

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO DE
ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO
SOFTWARE IN PATRIMONIUM.NET E
IN ARTE ONLINE**

1258/DCP/2024

NO VALOR DE € 15.876,15 C/IVA

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, Assinada digitalmente por: JOSE
FERNANDO DOS SANTOS CABRAL
Data: 2025.01.09 17:57:43 GMT
pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501
Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, *CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS*, [REDACTED]

[REDACTED], com as alterações que lhe foram
introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do
disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei
número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: SISTEMAS DO FUTURO – MULTIMÉDIA, GESTÃO E ARTE,
LDA., com sede na Avenida de França, número 256, 1.º, sala 1.8, 4100 Porto, matriculada
sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 503 622 788, com o capital social de €
19.951,92, representada neste contrato pelo seu Gerente, *JOSÉ FERNANDO DOS
SANTOS CABRAL*, [REDACTED]

[REDACTED] e

contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação. -

----- CLÁUSULA SEGUNDA: -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Assinada digitalmente por JOSE
FERNANDO DOS SANTOS CABRAL
Data: 2025.01.09 17:57:43 GMT

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato Severino Rodrigues, Chefe da Divisão de Arquivos e Património Histórico. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 122240, e compromisso número 192623 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 22 de novembro de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto-5, em 22 de novembro de 2024 (válida por três meses), Certificados de Registo Criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Assinada digitalmente por JOSE
FERNANDO DOS SANTOS CABRAL
Data: 2025.01.09 17:57:43 GMT

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2025.01.10 12:00:37 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2025.01.10 12:11:59 GMT